



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO N.º 028/2020
DE 01 DE ABRIL DE 2020**

**ALTERA O ART. 13 DO DECRETO Nº 025/2020, DE 27 DE
MARÇO DE 2020.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José
do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

D E C R E T A:

**Art. 1º Fica alterado o art. 13 do Decreto nº
025/2020, de 27/03/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:**

**Art. 13 Ficam afastados das atividades os servidores municipais
e estagiários nas condições seguintes, sem prejuízo da
remuneração e auxílios:**

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - gestantes;

III - portadores de doenças respiratórias ou imunodepressoras;

**IV - portadores de doenças que, por recomendação médica
específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período
de emergência de que trata este Decreto.**

**Parágrafo único. Os servidores e estagiários nas condições
estabelecidas nos incisos deste artigo deverão desempenhar suas
atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho,
quando possível e sem prejuízo ao serviço público.**

**Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 30 de março de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 01 DE ABRIL DE 2020

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE ABRIL DE 2020

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente